

24

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 487, DE 7 DE ABRIL DE 1965. =

Autoriza confecção de móveis para o Cartório Eleitoral.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

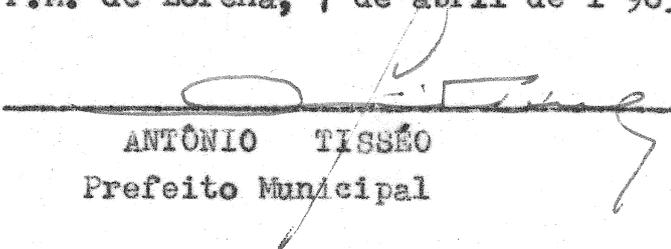
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar os móveis destinados ao arquivo do Cartório Eleitoral desta Comarca.

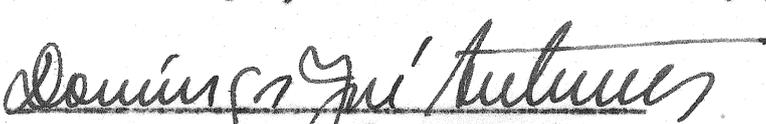
Art. 2º. - As despesas com a execução da presente lei - correrão à conta da rubrica "Eventuais" do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 7 de abril de 1965.


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 1965.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria